



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 280, DE 19 DE MARÇO DE 1999

“Altera a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 263, de 21 de dezembro de 1.998”.

(Projeto de Lei nº 08. Prefeito Municipal Laert de Lima Teixeira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista aprova:

ARTIGO 1º.-O artigo 9º da Lei Municipal nº 263, de 21 de dezembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 9º.-Fica o Executivo Municipal autorizado, a outorgar à qualquer pessoa jurídica, mediante licitação, concessão para a administração e exploração dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, na forma da presente lei.”

ARTIGO 2º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.-Ficam revogadas as disposições em contrário.


Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove (19.03.1999).